



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2025/210272

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 3485 - Processo de Compras (ADM-20)

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Processo de Compras

DATA: 13/11/2025 às 10:27

UNIDADE ORIGEM: ADM-212 INSTAURACAO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

ROSANGELA RAPHAEL GUIMARAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão LCGGIBELI - LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI		Data 29/09/2025
Processo 2025/175352-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0198.001 - PRESTACAO DE SERVICOS - GERAL	Requisição 481/2025

Complemento	
Requisitante: 00244 - 09.00.00.000.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE Almoxarifado: 0023 - SUBALMOXARIFADO DA SAUDE - PREST.SERVICOS/CONTRATOS/CONVENIO Endereço Almoxarifado: AVENIDA DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA,1665 - JARDIM MOSTEIRO	

Total Requisição	2.130,00
------------------	----------

Itens				
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	027.011.003.000001			
	1,0000			
	2.130,0000			
	2.130,00			
	CERTIFICACAO; Tipo: Servico de Certificacao para Equipamentos; Aplicacao: Camara de fluxo laminar.			
	Complemento: Conforme Termo de Referencia em anexo			
	Embalagem: 103 - UNIDADE			
	Despesa: 3.3.90.39.17 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINA			
	Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO			
	Unidade Orçamentária:00244 - 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE			
Unidade Executora:00264 - 02.09.30 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS				
Reserva:4846				
Ficha (Dotação):436/2025				
Natureza da Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Vínculo:02.301.0005 - ATENCAO BASICA - PAB FIXO				
Classificação Funcional:10.301.20214.2.0002 - MANUTENCAO GERAL				
Fonte de Recursos:02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
Ano/Nro Convênio:2023/SS46				
Vlr Repase:2.880.464,00				
Vlr Contrap.:0,00				
SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / /				
Dados Bancários:1-28-0-105072-9 FUNDES				
Valor da Reserva:2.130,0000				
Tipo de Reserva: NORMAL				
Total			2.130,00	

Justificativa
Contratacao de servicos de certificacao em Camara de Fluxo Laminar, Pat. 255.500 pertencente ao Laboratorio Municipal de Ribeirao Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condicoes e exigencias estabelecidas neste instrumento.

Samanta Laurenti Prado
Agente Administrativo

Júlio César Salgado
Secretário Adjunto da
Secretaria da Saúde

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual



Assinaturas do documento



"01_RS_481 2025"

Código para verificação: **7UNPBQTN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA MENDONCA CINTRA (CPF: ***.486.458-**) em 01/10/2025 às 06:52:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:36:50 e válido até 23/07/2028 - 11:36:50.

(Assinatura do Sistema)



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 30/09/2025 às 15:57:15 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)



JULIO CESAR SALGADO (CPF: ***.148.788-**) em 29/09/2025 às 17:16:38 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 07/04/2025 - 13:47:24 e válido até 06/04/2028 - 13:47:24.

(Assinatura ICP-Brasil)



SAMANTA LAURENTI PRADO (CPF: ***.781.008-**) em 29/09/2025 às 16:08:56 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 04/03/2024 - 10:40:56 e válido até 04/03/2027 - 10:40:56.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/175352 e o código **7UNPBQTN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2025

Objeto: Contratação de serviços de certificação em Câmara de Fluxo Laminar, Pat. 255.500 pertencente ao Laboratório Municipal de Ribeirão Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.236.854/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Certificação em Câmara de Fluxo Laminar	27.11.03.01	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	Serviço Teste de Lâmpada Germicida (UV - Ultra Violeta)		1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Valor Total:					R\$ 2.130,00

DEFINIÇÕES
INEXEQUÍVEL: "Para verificar a inexecutabilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexecutável", nos termos do inciso do § 3º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 64/2023.
EXCESSIVO: "Para verificar se determinado preço coletado é excessivo, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado", nos termos do inciso II do § 3º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 64/2023.

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS
Consoante o ordenamento normativo que norteia a Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Pública (Art. 23, §1º, Lei nº 14.133/21; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21), a coleta inicial das informações segue estritamente os parâmetros definidos nos incisos do Art. 5º, caput, da referida Instrução Normativa, priorizados os incisos IV (Art. 5º, §1º, IN SEGES/ME nº 65/21).
Para a verificação do Preço Estimado, tanto a jurisprudência como a legislação vigente permitem à Administração Pública adotar, para definição de preço de mercado, os critérios de menor preço, média ou mediana. Entretanto, esta Administração Pública terá como parâmetro, o preço representado pela empresa "CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA" por se tratar de exclusividade.

Lívia Caroline G. Gibéli
Agente de Administração
(Elaboração da Planilha)

Camila Martins Tristão Siqueira
Chefe de Seção de Manutenção de Equip. em Saúde
(Responsável pela Cotação)

Larissa Mendonça Cintra
Subsecretária Administrativa e Financeira

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCELO TRISTÃO SIQUEIRA. Para conferência, acesse o site https://processodigital.mrbrp.rj.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2025/175352 e o código R36B8RBT.



Assinaturas do documento



"02_Planilha_composição_preços"

Código para verificação: **R36B8RBT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MARTINS TRISTÃO (CPF: ***.520.788-**) em 10/11/2025 às 11:54:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/07/2025 - 08:22:02 e válido até 29/07/2028 - 08:22:02.

(Assinatura do Sistema)



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 10/11/2025 às 10:08:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)



LARISSA MENDONCA CINTRA (CPF: ***.486.458-**) em 10/11/2025 às 08:51:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:36:50 e válido até 23/07/2028 - 11:36:50.

(Assinatura do Sistema)



LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI (CPF: ***.116.708-**) em 10/11/2025 às 08:24:56 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 14:47:43 e válido até 05/08/2028 - 14:47:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/175352 e o código **R36B8RBT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (121/2025)

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Camila Martins Tristão Siqueira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de Certificação da Câmara de fluxo laminar pertencente ao Laboratório Municipal de Ribeirão Preto, visando garantir o funcionamento adequado e seguro do equipamento, bem como a preservação e segurança do trabalhador.

1.2. As câmaras ou cabines de fluxo laminar são usadas para fornecer uma área de trabalho asséptica para a manipulação de amostras. Ela funciona criando uma zona estéril por meio do controle rigoroso do fluxo de ar, que barra a entrada de partículas contaminantes no espaço interno da cabine. É um equipamento projetado para proteger amostras sensíveis em ambientes laboratoriais.

1.3. É necessária a certificação anual da Câmara de fluxo laminar pois trata-se de uma prática essencial para garantir a eficácia e a segurança do ambiente de trabalho em um laboratório: assegura que a câmara de fluxo laminar atenda aos padrões estabelecidos por regulamentações nacionais e internacionais de segurança e qualidade em laboratórios, verifica se a câmara de fluxo laminar está operando corretamente para proteger os operadores de exposição a contaminantes e garantir um ambiente de trabalho seguro. Especialmente no laboratório Municipal, onde a câmara é utilizada para realização de exames de escarro em suspeitos de tuberculose.

1.4. O serviço caracteriza-se como contínuo, pois é sempre requisitado, visto que a certificação de uma câmara de fluxo laminar não é apenas uma prática recomendada, mas é essencial para garantir a conformidade regulatória, a segurança dos funcionários e a integridade dos exames realizados em laboratórios e deve ser realizada anualmente, este estudo preliminar será de caráter SIMPLIFICADO, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 83/2024, que alterou a redação do artigo 27 do Decreto Municipal nº 64/2023.

1.5. Tal contratação visa manter o funcionamento dos serviços públicos de forma adequada e segura a seus usuários, disponibilizando equipamentos com o correto funcionamento, auxiliando os servidores no desempenho de suas funções.

1.6. A Constituição Federal de 1988 determina em seu Art. 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja realizada mediante licitação, exceto nos casos previstos em legislação específica.

1.7. Assim sendo, coube à Lei 14.133/2021, regulamentar a hipótese abstrata de contratação direta prevista no texto constitucional, criando 3 categorias:



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

- a. Licitação dispensada (art. 76)
- b. Licitação dispensável (art. 75)
- c. Inexigibilidade de Licitação (Art. 74)

1.8. Portanto, a presente contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, devido a inviabilidade de competição, com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 que dispõe, entre outros aspectos, sobre objetos que apenas possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1.9. Para reconhecimento e ratificação da condição de representante exclusiva autorizada do equipamento Câmara de Fluxo Laminar VECO modelo VLFS-12, no Brasil, acosta-se aos autos Atestado de Exclusividade fornecida pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, relativa à empresa CCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

1.10. O prazo da vigência de cada contratação, que deve contemplar o tempo necessário para conclusão do serviço (obrigação da contratada), bem como para recebimento e pagamento (obrigação da Administração), será de 47 (quarenta e sete) dias contados da data determinada na Ordem de Serviço.

1.10.1. Para a definição deste prazo, foram considerados:

1.10.1.1. Prazo de execução do serviço: 20 (vinte) dias a partir da data da Ordem de Serviço.

1.10.1.2. Prazo para Recebimento Provisório: 02 (dois) dias.

1.10.1.3. Prazo para Recebimento Definitivo: 05 (cinco) dias.

1.10.1.4. Prazo para Pagamento de Nota Fiscal: 20 (vinte) dias, conforme prazo padrão da Secretaria.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de certificação para o equipamento Câmara de Fluxo Laminar, modelo VLFS-12 tem exclusividade com a empresa CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

2.2. Os bens e serviços objetos desta contratação, se classificam como comum: “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2.3. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, a natureza do objeto, cujo pagamento do fornecedor está condicionado a efetiva realização dos serviços, visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

2.4. As especificações detalhadas dos serviços a serem executados constarão em tópico específico do termo de referência, bem como o equipamento que passará pelo processo de manutenção.

2.5. A participação da pessoa física conforme disposto no parágrafo único, art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, não se aplica à presente contratação, tendo em vista a existência da condição de fornecedor exclusivo para o objeto solicitado, conforme demonstrado neste estudo técnico preliminar.

2.6. Não se aplica a participação de Sociedade Cooperativa, também devido à referida condição de exclusividade no fornecimento do objeto solicitado.

2.7. Não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, por se tratar de empresa detentora de exclusividade para o fornecimento do objeto requisitado, conforme exposto em tópicos anteriores deste instrumento.

2.8. Será dispensada a exigência de qualificação Econômico-Financeira, de forma total, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

2.9. A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo, bem como a prestação dos serviços pretendida. Serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.

2.10. O prazo máximo para a execução do serviço será de **20 (vinte) dias úteis** a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

3.1. A demanda estudada neste documento foi analisada com base no quantitativo de equipamentos presentes no Laboratório Municipal de Ribeirão Preto, sendo necessária sua certificação anual.

GRUPO	ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE
1	1	Laboratório Municipal de Ribeirão Preto	Certificação de Câmara de Fluxo Laminar – VECO, Modelo: VLFS-12	1
	2	Laboratório Municipal de Ribeirão Preto	Teste de Lâmpada Germicida (UV - Ultra Violeta)	1



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O valor anual estimado para a contratação em tela é de **R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais)**.

4.2. Para compor a estimativa de valor foi utilizado a Proposta nº 007576, emitida em 04 de setembro de 2025, pela empresa CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.236.854/0001-71, detentora de exclusividade na prestação dos serviços de consultoria, de assistência técnica, de manutenção e de certificação, conforme Atestado de Exclusividade, anexados a este processo.

GRUPO	Item	Descrição básica	Quant	Valor estimado	Valor Total
1	1	Certificação de Câmara de Fluxo Laminar	1	R\$ 1.950,00	R\$ 2.130,00
	2	Teste Lâmpada Germicida (UV - Ultra Violeta)	1	R\$ 180,00	

4.2.1. **A substituição da Lâmpada Germicida está contemplada no valor estimado da contratação, caso não seja necessário a substituição, o valor será descontado do pagamento, conforme item 3.1 – Teste da Lâmpada Germicida (UV – Ultra Violeta) da proposta 007576, em anexo.**

4.3. Os preços praticados pela empresa CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA estão em conformidade com as práticas de mercado, conforme comprovado por meio das seguintes notas fiscais de materiais equivalentes, emitidas no período de até 01 (um) ano anterior à data do presente estudo técnico, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 23 da Lei 14.133/2021:

4.3.1. NFS-e nº 18724 de 05/08/2025

4.3.2. NFS-e nº 18797 de 28/08/2025

4.3.3. NFS-e nº 18717 de 01/08/2025

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A câmara de fluxo laminar, também denominada Cabine de Segurança Biológica, desempenha papel essencial em laboratórios, sobretudo naqueles que realizam manipulação de culturas celulares ou agentes patogênicos. Sua principal função é proporcionar um ambiente de trabalho estéril e seguro, por meio dos seguintes aspectos:

5.1.1. Prevenção de contaminação: o ar é filtrado por meio de filtros HEPA, removendo partículas e microrganismos, de modo a garantir que o espaço de trabalho permaneça estéril e livre de contaminantes.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

5.1.2. Proteção do usuário: ao manipular substâncias perigosas ou potencialmente infecciosas, a cabine assegura a proteção do operador, evitando a inalação ou o contato direto desses agentes com a pele.

5.1.3. Manutenção das condições ambientais: além da filtragem do ar, o equipamento contribui para a manutenção de condições estáveis de temperatura e umidade no espaço de trabalho.

5.2. Considerando o exposto, torna-se indispensável a manutenção de controle adequado e a certificação periódica da câmara de fluxo laminar.

5.3. Dessa forma, o presente processo tem como finalidade a contratação de serviço de certificação da Câmara de Fluxo Laminar – marca Veco, modelo VLFS-12, instalada no Laboratório Municipal de Ribeirão Preto

5.4. As características pormenorizadas da contratação constarão em maiores detalhes no Termo de Referência;

5.5. Considerando a necessidade da certificação da câmara de fluxo em caráter de urgência, para proteger os operadores de exposição a contaminantes e garantir um ambiente de trabalho seguro, o processo em tela visa a contratação da empresa CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.236.854/0001-71 para prestação de serviço certificação, conforme Termo de Referência e seus documentos, local da prestação do serviço: Laboratório Municipal de Ribeirão Preto – R. Dom Luiz do Amaral Mousinho, Jardim Paulistano – Ribeirão Preto – SP, CEP 14090-383.

5.6. A escolha do regime de execução, de empreitada por preço global, foi adotada considerando que é possível definir de forma precisa os quantitativos de serviços a serem executados pela futura contratada.

5. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

5.1. O parcelamento em itens não se aplica para o processo em tela dada a unicidade da contratação e a exclusividade do fornecedor para a prestação de serviço pretendida.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Verificar e atestar que o equipamento está funcionando dentro dos parâmetros técnicos e de biossegurança exigidos.

6.2. Garantir a proteção do produto, do profissional e do ambiente, mantendo a barreira de ar estéril ou livre de partículas.

6.3. Verificar a integridade dos filtros HEPA e confirmar que estão retendo partículas contaminantes.

6.4. Comprovar a conformidade com normas técnicas e regulatórias ANVISA, ABNT, ISO 14644.

6.5. Detectar falhas preventivamente, evitando riscos de contaminação cruzada ou de perda de qualidade do material manipulado.

6.6. Emitir um certificado/laudo técnico que documenta a adequação do equipamento para auditorias internas, externas ou regulatórias.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

7.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a certificação de câmaras de fluxo laminar é parte essencial dos processos de controle de qualidade laboratorial. Ela assegura que os ambientes controlados estão operando conforme projetado, proporcionando um ambiente ideal para procedimentos sensíveis e exames precisos.

Considerando que a certificação regular reduz os riscos de falhas operacionais que poderiam resultar em interrupções nas atividades do laboratório ou comprometimento da segurança dos funcionários e dos exames.

Considerando que a certificação é crucial para cumprir com exigências regulatórias como as estabelecidas pela ANVISA, garantindo que o laboratório esteja operando dentro dos padrões exigidos.

Consideramos esta contratação viável e necessária para garantia de execução dos exames de Teste molecular rápido para o diagnóstico de tuberculose para os pacientes atendidos na rede SUS de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2025

Camila Martins Tristão Siqueira

Chefe de Seção de Manutenção de Equipamentos em Saúde

Dr. Maurício Godinho

Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento



"05_ETP Certificado Fluxo Laminar Laboratorio - FINAL"

Código para verificação: **FA6NFBWJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MARTINS TRISTÃO (CPF: ***.520.788-**) em 10/11/2025 às 11:54:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/07/2025 - 08:22:02 e válido até 29/07/2028 - 08:22:02.

(Assinatura do Sistema)



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 10/11/2025 às 10:08:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/175352 e o código **FA6NFBWJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de **certificação em Câmara de Fluxo Laminar, Pat. 255.500 pertencente ao Laboratório Municipal de Ribeirão Preto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; Tipo: Certificação; Aplicação: Câmara de Fluxo Laminar; Modelo: VLFS-12; Marca: VECO/ Teste Lâmpada Germicida (UV - Ultra Violeta)	14427	SERVIÇO	01

- 1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER e CATMAT) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **47 (quarenta e sete) dias** contados da data determinada na Ordem de Serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação dos serviços

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **CERTIFICAÇÃO** em Câmara de Fluxo Laminar da marca **VECO**, modelo **VLFS-12**, com número de série e patrimônio elencados na tabela abaixo, conforme proposta **007576**, em anexo, datada de **04** de setembro de **2025**, da empresa **CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.236.854/0001-71**, representante exclusivo em todo o território brasileiro, da empresa **VECOFLOW**, na venda de toda linha de produtos e de acessórios, e na prestação dos serviços de consultoria, de assistência técnica, conforme **DOC. 20241219.2** da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – **FECOMERCIO SP**, datado de **04** de Dezembro de **2024** e com validade de **1 (um)** ano.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	NÚMERO DE SÉRIE
- Certificação de Câmara de Fluxo Laminar PREVENTIVA, ajustes de cada equipamento da proposta; - Teste de Integridade P.A.O; - Teste do nível de Ruído; - Teste de Luminosidade	FL-08508
	PATRIMÔNIO

- Teste de Fumaça;
- Medição da contagem de partículas em suspensão, (repouso ou operação) para classificação do ambiente;
- Medição e ajuste da velocidade de ar, Downflow, quando tecnicamente possível;
- Medição e ajuste da vazão do fluxo de ar, Downflow, quando tecnicamente possível;
- Cálculo e ajuste da velocidade do fluxo de ar, Inflow, quando tecnicamente possível;
- Medição do índice de saturação dos filtros (absoluto) HEPA;
- Revisão de reaperto das conexões;
- Revisão e limpeza da parte interna do equipamento;
- Revisão do sistema mecânico;
- Revisão do selo de vedação do filtro HEPA (Absoluto);
- Revisão do Manômetro;
- Troca do pré-filtro e HEPA (em estoque no local)
- Medição da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente;
- Teste da Lâmpada Germicida (UV), substituição se necessário;
- Relatório Final, com os resultados, classificação e recomendações técnicas, no término dos serviços.

255.500

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

- 4.1. Na presente contratação há indicação da marca VECOFLOW, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.2. Na presente contratação não se faz necessária a carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Prazo de execução do objeto: 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços:

- Durante a realização do serviço, executar os procedimentos descritos na tabela constante no item 3.1, conforme proposta 007576 da CONTRATADA, datada de 04 de setembro de 2025, em anexo.
- Emitir Relatório Final, com os resultados, classificação e recomendações técnicas, no término dos serviços;

Local da prestação dos serviços

- 5.2. **Agendar com o(a) responsável do local, data e horário para realização do serviço, conforme dados abaixo:**

Laboratório Municipal de Ribeirão Preto

Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho, 3300 – Jardim Paulistano

Ribeirão Preto - SP – 14090-383

Responsável: Elaine Cristina Manini Minto

Telefone: (16) 3968-2123

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3. **A execução contratual observará as rotinas descritas no quadro do subitem 3.1.**

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. **Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de acordo com o necessário para realizar o serviço seguindo os manuais do fabricante.**

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:
- 6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

- 6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído.
- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de serviços executados assinado pelo responsável no local.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da comunicação escrita da Contratada. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Art 117, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota

Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão de todos serviços contratados, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

7.12. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.

7.13. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado [Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020](#).

7.14. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: equipamentos.saude@rp.ribeirapopreto.sp.gov.br com cópia para eminto@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.15. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias** contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado **por Inexigibilidade de Licitação, mediante Atestado de Exclusividade, capaz de comprovar que o objeto é fornecido por empresa ou representante comercial exclusivos, tendo em vista a inviabilidade de competição, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.**

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. **Não se faz necessária a exigência de qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.**

Qualificação Técnica

- 8.20. **Na presente contratação não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais)** conforme apostado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; Tipo: Certificação; Aplicação: Câmara de Fluxo Laminar; Modelo: VLFS-12; Marca: VECO.	01	R\$ 1.950,00	R\$ 2.130,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Teste de Lâmpada Germicida (UV - Ultra Violeta)	01	R\$ 180,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Unidade Orçamentária: **09 – Secretaria Municipal da Saúde;**
- II) Vínculo: **2.301.0005 – Atenção Básica – PAB FIXO;**
- III) Classificação Funcional: **10.301.20214.2.0002 – Manutenção Geral;**
- IV) Fonte de Recurso: **2 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados;**
- V) Transferência voluntária: **Não.**

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2025

Camila Martins Tristão Siqueira

Chefe de Seção de Manutenção de Equipamentos em Saúde

Dr. Mauricio Godinho

Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"11_TR Certificado Fluxo Laminar Laboratorio -
FINAL"

Código para verificação: **OG0PFXDM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MARTINS TRISTÃO (CPF: ***.520.788-**) em 10/11/2025 às 11:54:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/07/2025 - 08:22:02 e válido até 29/07/2028 - 08:22:02.

(Assinatura do Sistema)



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 10/11/2025 às 10:08:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/175352 e o código **OG0PFXDM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 471/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 51/2025

Fundamentação: Art. 74, inciso I da lei 14.133/21

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O fornecedor CCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi escolhido por ser exclusivo para prestação do serviço em questão, conforme documentos que comprovam esta condição às fls. 95/97, e apresentou documentação válida referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme análise do agente às fls. 122.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme análise do agente às fls. 122.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Os preços praticados pela CCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme contratos e notas fiscais de serviços similares firmados com outros órgãos públicos (fls. 28/36), podendo a Prefeitura contratá-la sem qualquer afronta à lei 14.133/21.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2025.

MAURICIO GODINHO
Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO"

Código para verificação: **THFGLHBO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 14/11/2025 às 14:36:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/210272 e o código **THFGLHBO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 210272/2025
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE nº. 0051/2025
Processo: 210272/2025

Objeto: Contratação de serviços de certificação em Câmara de Fluxo Laminar, Pat. 255.500 pertencente ao Laboratório Municipal de Ribeirão Preto., para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		2.130,0000	2.130,00
CCL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 000.236.854/0001-71 Inscrição Estadual: Não Informado RUA FERNAO LOPES, 613 Bairro: PARQUE TAQUARAL CEP: 13087-050 CAMPINAS - SP				VALOR EMPRESA R\$ 2.130,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no ART. 74, INC I, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 18 de Novembro de 2025.

Maurício Godinho
Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento



"Autorização da Contratação Direta"

Código para verificação: **CJU9J77P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 19/11/2025 às 10:21:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/210272 e o código **CJU9J77P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.